



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.200, DE 29 DE JANEIRO DE 2018 -

“Prorroga o prazo de vigência do convênio com a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, autorizado pela Lei Municipal nº 5.124, de 26 de julho de 2017, e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica prorrogada pelo prazo de 6 (seis) meses a vigência do convênio celebrado com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne ao tratamento emergencial, autorizado pela Lei Municipal nº 5.124, de 26 de julho de 2017.

Parágrafo único. Os recursos financeiros transferidos serão na ordem de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), divididos em 6 (seis) parcelas mensais de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 - 10.302.1003.2012 - 33.90.39-50 - fonte 01 - despesa 2195 - código de aplicação 3100000; e do Fundo Municipal de Saúde, rubrica 12.02.00 - 10.301.1001.2537 - 33.90.39-50 - fonte 05 - despesa 1197 - código de aplicação 3000076, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Pirassununga, 29 de janeiro de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/